



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 09/03/2018 | Edição: 47 | Seção: 1 | Página: 174

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade/Coordenação Regional 6 - Cabedelo/PB

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

A COORDENADORA REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES NA 6ª REGIÃO, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, e pelo art. 23 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011.

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social;

Considerando o Decreto nº 92.755, de 5 de Junho de 1986, que cria a APA de Fernando de Noronha, Rocas - São Pedro e São Paulo;

Considerando o Decreto nº 96.693, de 14 de setembro de 1988, que cria o Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha;

Considerando a Portaria nº 79, de 21 de Julho de 2014, que Renova a Portaria e modifica a composição da Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo;

Considerando a Portaria IBAMA nº 137, de 15 de dezembro de 2014, que renova a portaria e modifica a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando a Portaria n. 07, de 03 de janeiro de 2017, que cria o Núcleo de Gestão Integrada de Fernando de Noronha - ICMBio Noronha;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional - 6ª Região, bem como pela Unidade de Conservação, conforme consta no Processo nº 02124.001896/2017-20; RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Consultivo da APA de Fernando de Noronha, Rocas - São Pedro e São Paulo e do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- a) Órgãos públicos ambientais, dos três níveis da Federação
- b) Órgãos públicos de áreas afins, dos três níveis da Federação

II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO

- a) Comércio e Serviços
- b) Agropecuária e pesca
- c) Turismo
- d) Atividades Náuticas

III - ORGANIZAÇÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Setor cultural

IV- ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS

- a) Setor comunitário

V - INSTITUIÇÕES DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CONSERVAÇÃO

- a) Instituições de Ensino e Pesquisa

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pela chefia do Núcleo de Gestão Integrada de Fernando de Noronha - ICMBio Noronha ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo(a) chefe ou responsável institucional do ICMBio Noronha, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da APA de Fernando de Noronha-Rocas-São Pedro e São Paulo e do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará periodicamente a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que os remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para ciência e acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY CARLA MARCON NEVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

